



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 198 • São Paulo, sábado, 20 de outubro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.275.000.000,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Mauricio Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21004	REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS			
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		1.275.000.000,00
	TOTAL	1		1.275.000.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.6010	PAGAMENTO PRECATÓRIOS			
	REGIME ESPECIAL			1.275.000.000,00
	TOTAL	1		41.275.000.000,00
	TOTAL			1.275.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1		41.275.000.000,00
	OUTUBRO			900.000.000,00
	NOVEMBRO			187.714.806,00
	DEZEMBRO			187.285.194,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1		31.275.000.000,00
	OUTUBRO			900.000.000,00
	NOVEMBRO			187.714.806,00
	DEZEMBRO			187.285.194,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1		31.275.000.000,00
	OUTUBRO			900.000.000,00
	NOVEMBRO			187.714.806,00
	DEZEMBRO			187.285.194,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1		31.275.000.000,00
	OUTUBRO			900.000.000,00
	NOVEMBRO			187.714.806,00
	DEZEMBRO			187.285.194,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16646 9º III	1.275.000.000,00	1.275.000.000,00
TOTAL GERAL	1.275.000.000,00	1.275.000.000,00

DECRETO Nº 63.762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Transfere os cargos e a função-atividade que específica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago constante do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

- I – nome do servidor;
- II – dados da cédula de identidade;
- III – situação do cargo ou função no que se refere ao provimento, preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Romildo de Pinho Campello

Secretário da Cultura

Mauricio Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2018.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 63.762, de 19 de outubro de 2018

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	GISELA COLAÇO GERALDI	26.407.425-7	Q5AP	Q5C
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	LOURDES POTENZA	5.871.749-3	Q5C	Q5PG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-II	MARA REGINA BATISTA	16.976.879-X	Q5PG	Q5C

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 63.762, de 19 de outubro de 2018

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUIZ HUMBERTO EVANGELISTA	11.387.819	EXONERAÇÃO	Q5C	Q5AP

Atos do Governador

EXTRATO

Extrato de Convênio

Convênio 000.102-2018/CV - Partícipes: o Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria da Segurança Pública, e esta pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Objeto: em atenção à Resolução 125-2010 do Conselho Nacional de Justiça, a mútua colaboração entre os partícipes para implantação e funcionamento de Postos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos Núcleos de Mediação Comunitária no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Posto de Polícia Militar Cejus), com vistas a promover a preservação da ordem pública por intermédio da solução pacífica das demandas, utilizando como ferramenta a mediação de conflitos - Recursos: o convênio não envolve o repasse de

recursos financeiros entre os partícipes - Vigência: o presente convênio vigorará pelo prazo de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura - Data de assinatura: 16-10-2018.

Casa Civil

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria Subsecom - 5, de 19-10-2018

Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação, destinada a analisar e julgar a Concorrência 01/2018

O Subsecretário de Comunicação, obedecendo as disposições dos Decretos 51.465, de 01-01-2007, 56.640, de 01-01-2011, Decreto 52.040, de 07-08-2007, e do Decreto 56.641, de 01-01-2011, decide:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação, constituída por 05 membros, destinada a analisar e julgar a licitação, na modalidade concorrência e tipo técnica e preço, para contratação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, de que trata o Processo SPdoc 135.642/2017, os seguintes membros:

- Willian dos Santos Silva, que será o Presidente;
- Bruno Simões Nunes,
- Carolina Souza Ferreira,
- Joseane Gonçalves Silva,
- Sandra Zaneti, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do Decreto 36.226/92.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Primeiro termo de aditamento ao instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas FUNDO-CAMP – 025/2018, Proc. AGEMCAMP 027/2018. CJ/AGEMCAMP 065/2018, que celebram o Banco do Brasil S/A, a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP objetivando a prorrogação do prazo de vigência. Cláusula Primeira – O prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Instrumento de Liberação não Reembolsável 025/2018 fica prorrogado por mais 3 meses. Cláusula Segunda – Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável 025/2018, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data de assinatura: 10-10-2018.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-10-2018

No processo FUSSESP-140.638-14 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial do Parecer 342-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo que o ressarcimento do débito para com o Estado, decorrente da inexecução parcial do Convênio 379-2014, celebrado em 23-10-2014, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico."

CASA MILITAR

Resolução CMIL 16-610 - CEPDEC, de 15-10-2018

Substituição e designação de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil

A Secretária Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Designar na função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil Adjunto 3, da Região Administrativa de São José dos Campos, REPDEC-1/3, Wander Firmino Vieira, RG 22.225.372-1.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 19-10-2018

Designando, com fundamento no artigo 67, e parágrafos, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações, o 1º Ten PM Rinaldo Felix Batista, CPF 124.426.778-30, deste Departamento, como Gestor do Contrato nº SG-001/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº SG 035/2015, que versa sobre a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio de um sistema informatizado por cartão magnético ou micro processado, onde a Casa Militar figura como órgão participante, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, no tocante aos veículos da subfrota e veículos locados por esta Administração, bem como pela manutenção, por parte da contratada, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. Designo, ainda o Cap PM Alex Gal Paiva, CPF 276.816.778-95, para atuar como Gestor Eventual do mencionado contrato administrativo

Despacho do Diretor, de 19-10-2018

Designando, com fundamento no artigo 67, e parágrafos, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações, o 1º Ten PM Rinaldo Felix Batista, CPF 124.426.778-30, deste Departamento, como Gestor do Contrato nº SG-012/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº SG 028/2016, que versa sobre a contratação de serviços de coperagem, onde a Casa Militar figura como órgão participante, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, no tocante a 1 posto, bem como pela manutenção, por parte da contratada, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. Designo, ainda o Cap PM Alex Gal Paiva, CPF 276.816.778-95, para atuar como Gestor Eventual do mencionado contrato administrativo

Despacho do Diretor, de 19-10-2018

Designando, com fundamento no artigo 67, e parágrafos, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações, o 1º Ten PM Rinaldo Felix Batista, CPF 124.426.778-30, deste Departamento,

como Gestor do Contrato nº SG-004/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº SG 009/2016, que versa sobre a contratação de serviços de identificação, por meio de dispositivo eletrônico veicular (TAG), de veículos isentos de pagamento de tarifa de pedágio, em pistas de cobrança automática das praças de pedágio da malha rodoviária concedida do Estado de São Paulo, onde a Casa Militar figura como órgão participante, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução no tocante aos veículos da subfrota equipados com o dispositivo, bem como pela manutenção, por parte da contratada, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. Designo, ainda o Cap PM Alex Gal Paiva, CPF 276.816.778-95, para atuar como Gestor Eventual do mencionado contrato administrativo

Despacho do Diretor, de 19-10-2018

Designando, com fundamento no artigo 67, e parágrafos, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações, o 1º Ten PM Rinaldo Felix Batista, CPF 124.426.778-30, deste Departamento, como Gestor do Contrato nº SG-012/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº SG 012/2018, que versa sobre a contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas a servidores e empregados que desempenham atribuições no palácio dos bandeirantes, na secretaria de governo, na casa civil e na casa militar bem como aos visitantes do palácio dos bandeirantes, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, no tocante ao consumo dos servidores desta Administração, bem como pela manutenção, por parte da contratada, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. Designo, ainda o Cap PM Alex Gal Paiva, CPF 276.816.778-95, para atuar como Gestor Eventual do mencionado contrato administrativo

Despacho do Diretor, de 19-10-2018

Designando, com fundamento no artigo 67, e parágrafos, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações, o Cap PM Diogo Costa Cangerana, CPF 219.566.088-00, deste Departamento, como Gestor da Ata de RP nº SG-001/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº SG 016/2018, que versa sobre a contratação do serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, onde a Casa Militar figura como órgão participante, para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, no tocante a utilização por esta Administração, bem como pela manutenção, por parte da contratada, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista pertinentes.

Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 18-05-2018

Processo Arseps.ADM-0135-2018

1 – Nos termos do artigo 45 inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação Arseps 53/2009 (Regimento Interno), e considerando os documentos e informações constantes dos autos do Processo Arseps.ADM-0135-2018, em especial, a justificativa técnica apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do Despacho FL.Despacho.PETI-0040-2018 (fls. 03) e respectivos formulários de autorização e justificativa (fls. 05-12), autorizo o custeio da participação dos funcionários Edison da Silva, Leandro Silva Ramos e Vinícius Augusto Xavier na Conferência Gartner Data & Analytics 2018.

2 – No mais, considerando o Parecer 38/2018 (fls. 38-41), exarado pela Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado na Arseps (CJ/PGE-Arseps), que ratifica os termos da justificativa técnica FL.Despacho.PETI-0040-2018 (fls. 3), declaro e ratifico a inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal 8.666/1993, com a dispensa da prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da referida Lei, para o custeio da participação dos referidos funcionários na Conferência Gartner Data & Analytics 2018, a ser realizada pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, CNPJ: 02.593.165/0001-40, no valor total de R\$ 10.725,00.

Deliberação de 16-10-2018

Processo da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberado na 471ª Reunião de Diretoria – 16-10-2018

1. Processo: Arseps. ELE-3013/2018 - Proposta de Emissão de Auto de Infração. Referência: TN 1001/2018–Arseps-SFG. Agente: Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. Empreendimento: PCH Batista – Pilar do Sul/SP.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos deliberou por unanimidade dos presentes pela aplicação da multa para a Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. nos termos dos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa 63/2004, em razão de ter sido confirmada a não Conformidade N.1 indicada no Relatório de Fiscalização RF 1001/2018-Arseps-SFG e do respectivo Termo de Notificação TN 1001/2018-Arseps-SFG, com a aplicação de multa no valor total de R\$ 32.621,53.

Extrato de Empenho

Processo: Arseps.ADM-0132-2017

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps
Contratada: Dafma comercial Ltda-ME
CNPJ: 14636329/0001-58
Objeto: Aquisição de fechaduras tubulares externas para a Arseps

Valor: R\$ 1.209,20

Programa de Trabalho: 17122511462290000

Natureza de Despesa: 33903052

Nota de Empenho: 2018NE00251